



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.129, DE 10 DE MAIO DE 2024.

“Declara de Utilidade Pública 03 (três) áreas de terras, situadas na Chácara Matadouro Velho (Gleba A), na Rua Silvino Lorena de Miranda, Município de Tatuí/SP, de propriedade da Empresa Mega Construtora e Empreendimentos Ltda., destinada à obra de interesse público”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril 1990;

CONSIDERANDO, o que consta no Procedimento Administrativo sob Protocolo nº 11.127/1/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de doação ou desapropriação pelo Município de Tatuí, por via amigável ou judicial, 03 (três) áreas de terras, situadas na Chácara Matadouro Velho (Gleba A), na Rua Silvino Lorena de Miranda, Município de Tatuí/SP, de propriedade da Empresa *Mega Construtora e Empreendimentos Ltda*, com área total de 26.325,76 m², conforme a matrícula nº 75.204, do Livro II do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Tatuí, memorial descritivo e croqui que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, a saber com as seguintes medidas e confrontações:

DESCRIÇÃO PERIMETRAL DAS ÁREAS:

GLEBA A2 - A= 22.053,49 m²

Marco inicial: vértice 87, distante 4.14 m da Rua Otávio Toledo, lado par, situado em um ponto comum da propriedade da Prefeitura de Tatuí, junto ao Ribeirão Manduca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.129, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Vértices, azimutes e distâncias, respectivos: 87-88, 355°47'34", 4,14m; 88-89, 355°47'34", 14,04m; 89-90, 355°47'34", 58,00m;; 90-91, 355°47'34", 10,58m; 91-92, 355°47'34", 41,13m; 92-93, 355°47'34", 18,00m; 93-94, 355°47'34", 4,32m; 94-95, 353°47'47", 9,72m, 95-96, 353°47'47", 15,13m; 96-97, 353°47'47", 12,00m; 97-98, 353°47'47", 12,00m; 98-99, 353°47'47", 12,00m; 99-100, 353°47'47", 12,00m; 100-101, 353°47'47", 9,01m; 101-102, 355°55'15", 2,99m; 102-103, 355°55'15", 12,00m; 103-104, 355°55'15", 12,00m; 104-105, 355°55'15", 12,00m; 105-106, 355°55'15", 62,09m; 106-107, 353°36'23", 109,88m; 107-108, 358°51'22", 78,82m; 108-109, 343°39'46", 13,73m; 109-110, 343°39'46", 2,90m; 110-111, 352°28'57", 20,78m; 111-112, 353°47'23", 36,86m; 112-113, 353°47'23", 14,19m; 113-114, 353°47'23", 60,90m; 114-115, 353°47'23", 14,15m; 115-0, 353°47'23", 33,38m; 0-0a, 84°09'23", 30,61m; 0a-108a, 173°17'06", 187,41m; 108a-108b, em curva à direita, com raio de 200,00m, 19,34m; 108b-107a, 178°49'34", 62,16m; 107a-107b, em curva à esquerda, com raio de 200,00m, 18,56m; 107b-106a, 173°30'30", 93,52m; 106a-106b, em curva à direita, com raio de 200,00m, 8,40m; 106b-103a, 175°54'55", 80,25m; 103a-103b, em curva à esquerda, com raio de 200,00m, 5,16m; 103b-91a, 174°26'17", 127,44m; 91a-84a, 175°53'34", 120,59 m; 84a-85, 281°55'26", 7,85 m; 85-86, 271°07'38", 12,76m; 86-87, 285°26'37", 15,21m.

Confrontantes: 87-88, propriedade da Prefeitura Municipal de Tatuí; 88-89, Rua Otávio Toledo; 89-90, sistema de lazer do loteamento Jardim Paulista; 90-91, Rua Flávio Hoffman; 91-92, sistema de lazer do loteamento Jardim Paulista; 92-93, imóvel da matrícula nº 8.745; 93-95, Rua Agostinho Tonny; 95-96, imóvel da matrícula nº 25.161; 96-97, imóvel da matrícula nº 28.619; 97-98, imóvel da matrícula nº 16.195; 98-99, imóvel da matrícula nº 11.995; 99-100, imóvel da matrícula nº 11.994; 100-102, imóvel da matrícula nº 7.677; 102-103, imóvel da matrícula nº 7.681; 103-104, imóvel da matrícula nº 4.358; 104-105, imóvel da matrícula nº 4.357; 105-108, sistema de lazer do loteamento Jardim Paulista; 108-109, Rua Dona Malvina Pavanelli Moroni; 109-112, travessia de pedestres; 112-113, Rua Silvino Lorena de Miranda; 113-114, travessia de pedestres; 114-115, Rua Dona Maria Joaquina Rodrigues; 115-0, propriedade de Roque & Seabra Empreendimentos Imobiliários S.A.; 0-0a, imóvel da matrícula nº 13.429; 0a-84a, Gleba A1 do desdobro; 84a-87, Ribeirão Manduca e Rua Lázaro José Soares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.129, DE 10 DE MAIO DE 2024.

GLEBA “A3” - A= 1.881,76 m²

Marco inicial: vértice 68a, distante 36,02 m, de um ponto comum (67), situado junto ao córrego e imóvel da matrícula nº 19.287 e do imóvel em questão.

Vértices, azimutes e distâncias, respectivos: 68a-69, 299°30'42”, 7,71m; 69-69a, 304°45'46”, 6,39m; 69a-69b, 38°04'25”, 86,10m; 69b-69c, em curva à direita, com raio de 100,00m, 54,07m; 69c-54a, 69°03'10”, 5,20m; 54a-55, 202°31'22”, 5,44m; 55-56, 204°55'31”, 6,77m; 56-56a, 191°21'22”, 6,65m; 56a-56b, em curva à esquerda, com raio de 86,00m, 39,54m; 56b-68a, 218°04'25”, 84,58m.

Confrontantes: 68a-69a, Ribeirão Manduca e Rua Lázaro José Soares; 69a-54a, Gleba A1, do desdobro; 54a-56a, córrego e imóvel da matrícula nº 19.287; 56a-68a, Gleba A4 do desdobro.

GLEBA “A4” - A= 2.390,51 m²

Marco inicial: vértice 67, situado em um ponto comum do córrego e imóvel da matrícula nº 19.287 e do imóvel em questão.

Vértices, azimutes e distâncias, respectivos: 67-68, 292°47'51”, 22,41m; 68-68a, 299°30'42”, 13,16m; 68a-56b, 38°04'25”, 84,58m; 56b-56a, em curva à direita, com raio de 86,00m, 39,54m; 56a-57, 191°21'22”, 1,77m; 57-58, 214°03'25”, 22,18m; 58-59, 209°34'48”, 16,64m; 59-60, 235°22'04”, 5,88m; 60-61, 201°06'31”, 6,31m; 61-62, 183°07'36”, 12,71m; 62-63, 199°24'43”, 11,69m; 63-64, 218°33'03”, 9,35m; 64-65, 223°38'17”, 13,60m; 65-66, 179°30'10”, 6,25m; 66-67, 190°17'44”, 15,63m.

Confrontantes: 67-68a, Ribeirão Manduca e Rua Lázaro José Soares; 68a-56a, Gleba A3, do desdobro; 56a-67, córrego e imóvel da matrícula nº 19.287.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á de forma amigável, por compra pura e simples, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) que o preço não ultrapasse o valor do laudo de avaliação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, nº 1000 - CECAP - Tatuí/SP

Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 26.129, DE 10 DE MAIO DE 2024.

b) que o proprietário apresente título de filiação vintenária, bem como certidão negativa que comprove inexistir quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 10 de maio de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, 10/05/2024.
Neiva de Barros Oliveira.